


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.552

De 06 de Janeiro de 2012.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 1.401/08, DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO –
IPSEMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Anexo I da Lei n.º 1.401, de 04 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 1.484, de 25 de fevereiro de 2010, e implicitamente pela Lei nº 1.505, de 26 de agosto de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

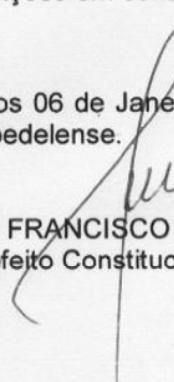
ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES

CARGO	SÍMBOLO	QTD DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
Presidência	AP-1	01	Subsidio definido em Lei	Subsidio definido em Lei
Assessor Previdenciário	CCP-1.1	02	R\$ 1.200,00	3.096,00
Diretor Previdenciário	CCP-1.1	02	R\$ 1.200,00	3.096,00
Coordenador Previdenciário	CCP-1.1.1	05	R\$ 660,00	1.320,00
Secretária da Presidência	CCP-1.1.2	01	R\$ 622,00	1.244,00
Ouvidor Previdenciário	CCP-1.1.2	01	R\$ 622,00	1.244,00
Chefe de Setor Previdenciário	FGP	06	Valor do Cargo efetivo	150% sobre o vencimento base

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de Janeiro de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito Constitucional